

PLATAFORMA SINDICAL PARA RESPONDER AO PROCESSO NEGOCIAL NA PT



INICIOU-SE A NEGOCIAÇÃO DA 2ª FASE DO ACT PARA A PT PORTUGAL

Realizou-se no passado dia 5 a primeira reunião respeitante à negociação da 2ª fase do ACT para a PT Portugal onde serão negociadas as matérias que constavam no AE-PTC e ficaram ressalvadas no ACT. Referimo-nos, entre outras, às diuturnidades, subsídio de refeição, subsídio de férias e de Natal, prevenção, chamada accidental, etc. que, como é sabido, continuam a aplicar-se aos trabalhadores da PTC até que seja possível chegar a acordo com as entidades patronais.

Na reunião foram apresentadas pelo representante das empresas propostas para o subsídio de refeição, subsídio especial de refeição, abono pelo risco de condução e prevenção.

Tais propostas, numa primeira apreciação, alteram de forma significativa o que existe actualmente, nomeadamente no que se refere ao subsídio de refeição que, como se sabe, são de valores diferentes nas três empresas subscritoras do ACT e na prevenção onde as empresas pretendem consignar três modalidades:

(...)"

- a) *Prevenção remota, quando a intervenção puder ser resolvida por meios remotos e não implique deslocação ao local da ocorrência/avaria;*
- b) *Prevenção com intervenção local, quando a intervenção não puder ser resolvida por meios remotos e implique deslocação ao local da ocorrência/avaria;*
- c) *Prevenção com intervenção mista, quando a intervenção implicar a resolução por meios remotos e/ ou a deslocação ao local da ocorrência/avaria, de forma alternada."*
4. *Será acordado um regime de isenção de horário de trabalho com os trabalhadores que exerçam a sua actividade em regime de prevenção e enquanto este se mantiver (...)"*

(...)"

- 6 *Trabalhador isento de horário de trabalho nos termos definidos nos números anteriores tem direito a uma retribuição especial definida na cláusula seguinte. (...)" excertos da proposta das entidades patronais.*

A retribuição especial referida no nº 6 não fazia parte da proposta.

Sobre o abono pelo risco de condução a proposta das empresas é suprimi-lo.

A disposição da Plataforma Sindical, é a de naturalmente negociar pela positiva, no entanto é clara a nossa posição que passa por não aceitar, **“mais e mais exigências para os trabalhadores com redução de direitos ou sem contrapartidas remuneratórias adequadas a essas exigências”!**

SOBRE A ADESÃO INDIVIDUAL DOS TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS

Tomou o DRH da PT a iniciativa de solicitar a adesão individual dos trabalhadores não sindicalizados ao novo ACT.

Não está em causa a possibilidade da Administração querer saber da vontade dos trabalhadores quanto à adesão ou não ao novo ACT. O que gera **controvérsia e não pode ter o nosso acordo** é a forma utilizada pelos representantes da Administração que, em nosso entender, põe em causa o princípio da filiação sindical, quando por **omissão** o trabalhador fica vinculado ao novo ACT.

PLATAFORMA SINDICAL

PARA RESPONDER AO PROCESSO NEGOCIAL NA PT

Desta nossa posição demos conta ontem na reunião aos representantes da Administração.

A forma correcta de adesão para os interesses dos Trabalhadores a qualquer convenção colectiva de trabalho deve passar pela filiação sindical.

ALTERAÇÕES ÀS CLÁUSULAS 35ª, 41ª, 48ª E ANEXO VII

Conforme compromisso no acto de subscrição do ACT a Administração comprometeu-se a rever no início da 2ª fase as matérias que diziam respeito à cl.ª 35ª no ponto 2, na cl.ª 41ª no ponto 6, na cl.ª 48ª alínea h) e anexo VII alínea b) por proposta da Plataforma as alterações foram as seguintes:

Cl.ª 35ª ponto 2

Fica a constar também o período diário de trabalho que não pode ser superior a 8 horas diárias.

Cl.ª 41ª ponto 6

Fica salvaguardada a situação de grandes doenças, não penalizando nestes casos o direito ao acréscimo dos 3 dias de férias.

Cl.ª 48ª alínea h)

É retirada a parte final desta alínea onde estava a não justificação de ausência ou falta “nos casos de convocatória para acções no tribunal em que o trabalhador fosse autor”.

Anexo VII alíneas a) e b)

Este anexo fica com as redacções que se seguem nas alíneas a) e b), no seu ponto 1.

- a) O posicionamento inicial na categoria faz-se de acordo com a categoria anteriormente detida.
- b) O posicionamento inicial no nível de desenvolvimento faz-se para o primeiro nível que comporte a remuneração hoje auferida.

Todas estas alterações serão posteriormente publicadas, no entanto entram de imediato em vigor internamente.

ACTUALIZAÇÃO SALARIAL E PECUNIÁRIA PARA 2012

De forma injusta e apesar da acção da Plataforma Sindical a Administração decidiu não actualizar os salários e as cláusulas de expressão pecuniária durante o ano de 2011.

Foi no entanto conseguido na negociação do ACT, um compromisso protocolar em que a Administração assume que a actualização destas matérias **será feita de forma a produzir efeitos a 1 de Janeiro de 2012. Iremos ter isso presente durante o processo negocial e esperamos que as empresas também o tenham e respeitem os compromissos que assumiram.**

Lisboa, 9 de Janeiro de 2012

Os Sindicatos